



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

ÍNDICE

CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
Cláusula 1.ª Objeto.....	3
Cláusula 2.ª Local da entrega	3
Cláusula 3.ª Preço contratual	3
Cláusula 4.ª Duração do contrato	4
Cláusula 5.ª Condições de pagamento	4
Cláusula 6.ª Patentes, licenças e marcas registadas	4
Cláusula 7.ª Sigilo	4
Cláusula 8.ª Cessão da posição contratual e subcontratação	5
Cláusula 9.ª Foro competente.....	5
Cláusula 10.ª Legislação aplicável	5
CLÁUSULAS TÉCNICAS	6
Cláusula 11.ª Especificações técnicas	6
Cláusula 12.ª Prazos de entrega.....	12
Cláusula 13.ª Condições de entrega.....	12
Cláusula 14.ª Verificação e aceitação do equipamento informático	12
Cláusula 15.ª Sanções	13



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 - O contrato a celebrar tem como objeto a aquisição do equipamento informático previsto na cláusula 11.ª.
- 2 - Após a outorga do contrato o equipamento informático será cedido, a título definitivo e gratuito, mediante auto de cessão, à Polícia de Segurança Pública (PSP), no âmbito do protocolo celebrado entre ambas as entidades, em 15 de maio de 2012.
- 3 - A cedência opera sem que seja necessária a autorização do fornecedor e sem perda de quaisquer direitos e garantias decorrentes do contrato celebrado.
- 4 - O fornecimento objeto do contrato a celebrar compreende também a garantia pelo período mínimo de 2 anos, a contar da aceitação definitiva do equipamento informático fornecido.

Cláusula 2.ª

Local da entrega

O equipamento informático deve ser entregue em Ponta Delgada, em local a definir pelo FRTT, I.P.R.A. após a outorga do contrato

Cláusula 3.ª

Preço contratual

- 1 - O preço contratual resulta da proposta adjudicada a qual não pode ser superior a 82.926,80€ (oitenta e dois mil novecentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos).
- 2 - São excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço referido no número anterior.
- 3 - O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao FRTT, I.P.R.A., nomeadamente os relativos ao transporte do equipamento informático para o respetivo local de entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

Cláusula 4.ª

Duração do contrato

O contrato mantém-se em vigor até à entrega do equipamento informático em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

- 1 - A quantia devida pelo FRTT, I.P.R.A., nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo FRTT, I.P.R.A., da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega do equipamento informático.
- 3 - Em caso de discordância por parte do FRTT, I.P.R.A., quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto na presente cláusula, a fatura é paga através de transferência bancária, para o IBAN a indicar pelo fornecedor.

Cláusula 6.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

- 1 - São da responsabilidade do fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2 - Se o FRTT, I.P.R.A. vier a ser demandado por ter sido infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante responderá nos termos do disposto no artigo 447.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

Sigilo

- 1 - O fornecedor obriga-se a observar sigilo quanto a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com a atividade do FRTT, I.P.R.A. ou qualquer outra entidade envolvida na execução do contrato.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

- 2 - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - O fornecedor obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços da Administração Pública a que tenha acesso na execução do contrato.
- 4 - O fornecedor assume igualmente o compromisso de remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com os dados e processos analisados e que o FRTT, I.P.R.A. lhe indique para esse efeito.
- 5 - O fornecedor obriga-se, de um modo especial, a guardar sigilo quanto ao conteúdo e utilização dos sistemas de informação da responsabilidade do FRTT, I.P.R.A., nos termos legalmente previstos na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
- 6 - O fornecedor garante que terceiros que envolva na execução dos serviços respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes nos números anteriores.

Cláusula 8.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

O fornecedor não pode ceder a sua posição no contrato ou subcontratar total ou parcialmente os serviços incluídos no mesmo sem autorização prévia do FRTT, I.P.R.A..

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Ponta Delgada.

Cláusula 10.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissso neste Caderno de Encargos, observar-se-á o previsto no Regime Jurídico dos Contratos Públicos da Região Autónoma dos Açores, no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 11.ª

Especificações técnicas

As especificações técnicas do equipamento informático e as suas respetivas quantidades, constam das seguintes tabelas:

Estações de trabalho	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Sistema Operativo	Sem sistema operativo
Processador	Intel® Core i5 10500 (Comet Lake 10 th Generation) ou superior
Memória	8 GB DDR 4 (1x8)
Armazenamento	SSD M2 512 GB
Placa gráfica	Integrada e/ ou dedicada
Ligação monitor	1 VGA e 1 DisplayPort e/ou HDMI
Portas USB	2 Portas (2.0) – 3 portas (3.0)
Ethernet	Integrado 10/100/1000 Mb
Placa de som	Integrado
Teclado	USB c/ leitor de cartões integrado
Rato	USB Óptico
N.º de Equipamentos (total)	69

Estações de trabalho (Estação avançada)	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Sistema Operativo	Sem sistema operativo
Processador	Intel® Core i5 10500 (Comet Lake 10 th Generation) ou superior
Memória	16 GB DDR 4 (2x 8gb)
Armazenamento	Disco principal SSD M2 512 GB e secundário HDD 1 TB
Dispositivo ótico	Leitor/Gravador CD/DVD SATA
Placa gráfica	Dedicada 4 GB (Displayport / hdmi) ****
Ligação monitor	1 VGA e 1 DisplayPort e/ou HDMI
Portas USB	2 Portas (2.0) – 3 portas (3.0)
Ethernet	Integrado 10/100/1000 Mb
Placa de som	Integrado
Teclado	USB c/ leitor de cartões integrado

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

Rato	USB Óptico
N.º de Equipamentos (total)	1

Monitores	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Monitor	Diagonal mínima de 23.8" com resolução de 1920 x 1080 - Conector entrada 1 VGA 1 Displayport e ou HDMI
N.º de Equipamentos (total)	70

Portáteis	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Sistema Operativo	Sem Sistema Operativo
Processador	Intel® Core i5 – 10500 (comet Lake 10th generation) ou superior
Ecrã	14" FHD ou superior(1920x1080) IPS Anti-glare
Memória	(1x8GB) DDR4-3200MHz
Armazenamento	SSD 256 GB
Placa gráfica	Intel® Iris® Xe Graphics
Placa de som	Integrado
Webcam	Sim (resolução mínima 1280 x 720)
Portas USB	2 Portas (3.0) – 1 porta USB tipo C
Bluetooth	Integrado
Ethernet	Integrado 10/100/1000 Mb
Wireless	Integrado
Leitor de cartões	Integrado
N.º de Equipamentos (total)	8

Webcams	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Resolução	1920 x 1080 @30 fps
Formatos de vídeo	H.264, MPEG, YUV

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

Microfone	Sim
N.º de Equipamentos (total)	20

Impressoras Monocromáticas	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Tecnologia de impressão	Jacto de tinta com sistema RIPS (Replaceble Ink Pack System)(consumíveis de 40 mil paginas) PrecisionCore Print Head
Velocidade de impressão por minuto	>= 24 ppm
Velocidade de impressão em duplex	>= 14 ppm
Resolução	1200x2400 dpi
Entrada de papel padrão	Tabuleiro (auto) e Bandeja (manual)
Capacidade da bandeja de papel	>=150 folhas
Capacidade do tabuleiro de papel	250 folhas
Impressão em duplex	Sim - automático
Volume mensal impressão	45000 pags.
Ethernet	Integrado 10/100/1000Mb
Protocolos de rede	TCP/ IPv4, TCP / IPv6, HTTP, IPv4 IPv6, IPSEC,SSL/TLS
Porta USB	Integrado 2.0 ou 3.0
Caixa de manutenção (a incluir)	Caixa de manutenção (1 por impressora incluído)
Consumíveis / tinteiros	Com capacidade para tinteiro alto rendimento 40.000 págs. (sistema RIPS)
Consumível incluído	2 Tinteiros a incluir xxi (40 mil páginas) e caixa de manutenção por cada impressora
N.º de Equipamentos (total)	10

Impressoras Monocromáticas Multifunções	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Tecnologia de impressão	Jacto de tinta com sistema RIPS (Replaceble Ink Pack System)(consumíveis de 40 mil paginas) PrecisionCore Print Head
Velocidade de impressão	>= 24 ppm

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

por minuto	
Velocidade de impressão em duplex	>= 14 ppm
Resolução	1200x2400 dpi
Entrada de papel padrão	Tabuleiro (auto) e Bandeja (manual)
Capacidade da bandeja de papel	>=150 folhas
Capacidade do tabuleiro de papel	250 folhas
Impressão em duplex	Sim - automático
Volume mensal impressão	45000 por mês
Ethernet	Integrado 10/100/1000Mb
Protocolos de rede	TCP/ IPv4, TCP / IPv6, HTTP, IPv4 IPv6, IPSEC,SSL/TLS
Porta USB	Integrado 2.0 ou 3.0
Caixa de manutenção (a incluir)	Caixa de manutenção (1 por impressora incluído)
Consumíveis / tinteiros	Com capacidade para tinteiro alto rendimento 40.000 pags. A incluir 2 exemplares tinteiro xxi (40 mil páginas) e caixa de manutenção
N.º de Equipamentos (total)	4

Impressoras a Cores	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Tecnologia de impressão	Jacto de tinta com sistema RIPS (Replaceble Ink Pack System) PrecisionCore Print Head
Velocidade de impressão por minuto	>= 24 ppm
Velocidade de impressão em duplex	>= 15 ppm
Resolução	1200x2400 dpi
Entrada de papel padrão	Tabuleiro (auto) e Bandeja (manual)
Capacidade da bandeja de papel	>=150 folhas
Capacidade do tabuleiro de papel	250 folhas
Impressão em duplex	Sim - automático
Volume mensal impressão	45000
Depósito/cartucho para preto	Sim (de alto rendimento 50 mil páginas)
Ethernet	Integrado 10/100/1000Mb
Porta USB	Integrado 2.0 ou 3.0

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

Consumíveis / tinteiros	Com capacidade para tinteiro alto rendimento 50.000 págs. Preto e 20 mil Yellow, Cyan e Magenta (sistema RIPS)
Consumível incluído	2 Exemplares tinteiro xxi (50 mil páginas K, 20mil Y,C,M) e caixa de manutenção
N.º de Equipamentos (total)	8

Digitalizadores (Scanners)	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Tipo	Base Plana (Flatbed) com alimentador automático 40 folhas formato A4
Velocidade de digitalização a Monocromático a 200dpi	até 18 ppm
Velocidade de digitalização a cor a 200dpi	até 12 ppm
Digitalização em duplex	Sim
Resolução de digitalização no ADF	mínimo 600x600 dpi (horizontal x vertical)
Resolução de digitalização	600 dpi x 600 dpi
Porta USB	2.0 ou 3.0
Software de digitalização	Incluído
N.º de Equipamentos (total)	10

Digitalizadores (Scanner Alto Débito)	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Tipo	Sheet Feed Scanner
Velocidade de digitalização a Monocromático a 200dpi	> 35ppm
Velocidade de digitalização a cor a 200dpi	até 12 ppm
Digitalização em duplex	Sim
Resolução de digitalização no ADF	Mínimo 600x600 dpi (horizontal x vertical)
Porta USB	2.0 ou 3.0
Software de digitalização	Incluído

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

Volume de digitalização recomendado	4000 pags. por dia
N.º de Equipamentos (total)	1

Discos Externos	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Tipo	Caixa Externa 2.5 "
Armazenamento	HD 1TB 7200
Porta USB	2.0 ou 3.0
N.º de Equipamentos (total)	8

Teclados c/leitor de cartões	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Tipo	QWERTY Português USB c/ fio
Leitor de cartões	Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816
Cor	Preto
N.º de Equipamentos (total)	18

Teclados	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Tipo	QWERTY Português USB c/ fio
Cor	Preto
N.º de Equipamentos (total)	18

Ratos	
ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Tipo	USB Óptico Scroll c/fio
Cor	Preto
N.º de Equipamentos (total)	32

Gravador Externo DVD/CD



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Tipo	Externa DVD R +/-
Velocidade gravação	DVD + R: 8X DVD-R: 8X CD-R: 24X CD-RW: 16X
Porta USB	2.0
N.º de Equipamentos (total)	9

Cláusula 12.ª

Prazos de entrega

- 1 - O fornecedor obriga-se a entregar, instalar e configurar o equipamento informático, no local indicado pelo FRTT, I.P.R.A., no prazo máximo de 90 dias, contados da data da outorga do contrato.
- 2 - Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve o cocontratante, logo que dele tenha conhecimento, requerer ao FRTT, I.P.R.A. que lhes seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo, fundamentando adequadamente o pedido.

Cláusula 13.ª

Condições de entrega

- 1 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega bem como a respetiva montagem, instalação, configuração e testes são da responsabilidade do cocontratante.
- 2 - Os riscos na fase de transporte, de acondicionamento, da embalagem, da carga e da descarga, da entrega, são da exclusiva responsabilidade do cocontratante, sem quaisquer encargos adicionais para o FRTT, I.P.R.A..
- 3 - Os bens deverão incorporar todas as peças e ser acompanhadas do certificado de garantia, dos manuais, das instruções técnicas e outros elementos necessários a garantir o seu funcionamento em condições normais de uso e que estão incluídas no respetivo preço.

Cláusula 14.ª

Verificação e aceitação do equipamento informático



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

- 1 - Com a entrega do equipamento informático o FRTT e a PSP procedem à aceitação provisória do mesmo através de uma inspeção quantitativa e qualitativa, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e especificações do presente caderno de encargos e da proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
- 2 - Durante a fase de inspeção do equipamento informático, o fornecedor deve prestar toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
- 3 - Em caso de silêncio do FRTT, I.P.R.A., findo o prazo de 2 semanas após a aceitação provisória, os bens consideram-se aceites definitivamente, ocorrendo a transferência da posse e da propriedade dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia e suporte que impendem sobre o fornecedor.
- 4 - No caso de a inspeção referida no n.º 1 não comprovar a conformidade do equipamento informático, o FRTT, I.P.R.A. informa, por escrito, o fornecedor.
- 5 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo a acordar entre as partes, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade do equipamento informático e o cumprimento das exigências legais e dos requisitos técnicos e funcionais exigíveis.
- 6 - Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, o FRTT, I.P.R.A. procede à realização de nova inspeção, nos termos dos números anteriores.

Cláusula 15.ª

Sanções

- 1 - Pelo incumprimento do prazo de entrega será aplicada uma sanção pecuniária de até 1% do preço adjudicado por dia de atraso.
- 2 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o FRTT, I.P.R.A. tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.
- 3 - A sanção aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
- 4 - O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20 % do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I. P. R. A

- 5 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o FRTT, I.P.R.A. decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30 %.